

CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2020

[Informar SE/CS]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO - ATIVIDADES OPERACIONAIS

EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: [Informar nome (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GPCO/DCOMS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

N.º do PGCON: [Informar]

1 OBJETO: Prestação de serviços continuados de apoio aos Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros e Pontos de Retirada de Logística Integrada no âmbito da(s) Superintendência(s) Estadual(is) de Operações do(a)(e) [Informar UF], relativos às etapas, com prevalência de mão de obra, do processo de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme demais condições deste instrumento e seus Anexos.

LOTE: [informar Nº] - [informar nome do município/UF ou Região Metropolitana/UF]

QUANDO APLICÁVEL - INDICAR: DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP (até R\$ 80.000,00).

Item	Código ERP (**)	Descrição da Função	UM(*)	Quantidade Anual de Horas	Valor Total do Item (***)
01		SUPERVISOR operacional - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
02		SUPERVISOR operacional - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
03		AUXILIAR operacional - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
04		AUXILIAR operacional - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
05		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
06		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
07		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
08		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
09		SUPERVISOR operacional - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
10		SUPERVISOR operacional - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
11		AUXILIAR operacional - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
12		AUXILIAR operacional - Trabalho Intermitente - Hora com		[Informar]	[Informar]

12		adicional noturno		[Informar]	[Informar]
13		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
14		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
15		SUPERVISOR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
16	01110053M	SUPERVISOR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno	HORA	[Informar]	[Informar]
17		AUXILIAR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
18		AUXILIAR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
19		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
20		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
21		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
22		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
23		SUPERVISOR operacional - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
24		SUPERVISOR operacional - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
25		AUXILIAR operacional - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
26		AUXILIAR operacional - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
27		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
28		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
29		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
30		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
31	01110053M	[Rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	/////	/////	[Informar]
VALOR TOTAL ***					[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UM - Hora

** Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

*** Valor extraído da planilha do custo de referência.

1.1 SITUAÇÕES PARA NÃO CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS ME's, EPP's e Cooperativas (Art. 10 do Decreto 8.538/15) [Excluir as opções que não se aplicam]

- Valor do lote superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Justificar:

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificar:

- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, **justificadamente**, pelo menos um dos seguintes objetivos: promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

Justificar:

1.2 Justificativa da composição do Lote:

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.
- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo.
- Agrupamento de objetos com a finalidade de atendimento à padronização.

1.2.1 Motivação Técnica para as justificativas da composição do lote:

Os serviços definidos no objeto da contratação em apreço são executados de forma conjunta, com estreita e dependente relação entre os processos e profissionais terceirizados envolvidos, de maneira que, uma vez parcelados, implicaria, inevitavelmente, em desconfiguração do objeto como um todo, sendo inegável o prejuízo para a Administração, mediante a execução contratual de um objeto de forma parcelada, quando, a rigor, e pela sua própria natureza, o objeto em questão é indivisível.

Operacionalmente, o parcelamento do objeto é inviável, considerando que a possível adjudicação de itens para mais de uma empresa (exemplo: Licitante "A" sagrou-se vencedora do Lote 1, item 1[único] - Auxiliar Operacional - Licitante "B" sagrou-se vencedora do Lote 2, item 1[único] - Supervisor Operacional), traria insegurança jurídica aos contratos firmados, pois, nesta situação, os Auxiliares Operacionais contratados pela empresa "A", estariam subordinados diretamente ao Supervisor Operacional contratado pela empresa "B", não sendo possível, por exemplo, determinar a aplicação de penalidades, em função de inexecuções ocorridas nos contratos firmados pelas empresas.

Além disso, o entendimento jurisprudencial, no que tange à terceirização de atividades da Administração, ressalta que a subordinação do terceirizado deve-se dar diretamente com o prestador dos serviços, com o qual aquele tem vínculo empregatício contratual.

Desta forma, o agrupamento dos itens em lote, mostra-se devidamente plausível, conforme impossibilidade de parcelamento justificada acima, o que, por sua vez, alinha-se à previsão de excepcionalidade que também tem guarida na Súmula 247/TCU, cuja inteligência determina a *adjudicação por item e não por preço global, nas contratações de obras, serviços, compras e alienações, sendo o objeto divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.*

1.3 Valor balizador da contratação: Custo de Referência, conforme detalhado na demonstração do Custo de Referência anexa a este instrumento.

[Obs. 1: A responsabilidade pela elaboração do custo de referência e pelas informações prestadas é exclusiva da Área Requisitante, órgão que detém a competência técnica para definir a metodologia de precificação do objeto - Ver MANLIG - Mód. 3, Cap. 3 e 6 e Mód. 1, Cap. 1 (glossário)].

[Obs. 2: Quando da elaboração da planilha de custos e formação de preços, deverá ser observado se nos Acordos, Convenções Coletiva de Trabalho ou em Contratos individuais estão previstos ou não o pagamento em dobro pelo trabalho realizado no Descanso Semanal Remunerado- DSR e em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno. Em havendo previsão, manter os custos na planilha, em não havendo previsão, retirar os custos da planilha.]

1.4 Justificativa para o registro de preços:

- Objeto cuja necessidade é de contratação frequente.
- O Serviço atenderá a mais de um órgão dos CORREIOS.
- Impossibilidade de prévia definição do quantitativo a ser demandado pelos CORREIOS.
- Evitar o fracionamento de despesas ou a realização de sucessivas licitações ou de aditamentos contratuais, em função de demandas em que o quantitativo e/ou o momento da necessidade são imprevisíveis ou passíveis de grande variação.
- Economia de escala.

1.5 Pré-Qualificação: [excluir a opção que não se aplica]

1.5.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

OU

1.5.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [informar].

1.5.1.1 a licitação será: [Excluir a opção que não se aplica]

1.5.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [justificar]

OU

1.5.1.1.1 aberta

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros e demais Pontos de Retirada de Logística Integrada necessitam, continuamente e de acordo com o volume sazonal da carga postal, de apoio nos serviços atinentes às etapas do processo operacional, com prevalência de mão de obra, de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos.

Destaca-se, ainda, que a contratação dos serviços de execução indireta em apreço, direcionada para as atividades acima descritas, é imprescindível para que os Correios possam viabilizar o cumprimento dos prazos relacionados a sua atividade finalística, tendo em vista que, se não forem adotados, tempestivamente, os devidos procedimentos logísticos, de tratamento e encaminhamento da carga postal, que chega e sai diariamente nos centros operacionais, tem-se como consequências o atraso no cumprimento dos prazos acordados junto aos clientes dos serviços postais, o que poderá levar a prejuízos decorrentes de indenização aos clientes, bem como à imagem institucional dos Correios perante à sociedade, ferindo, inclusive, o princípio da continuidade do serviço público.

A contratação em tela justifica-se, também, pela necessidade de incorporação aos supracitados processos postais das inovações trabalhistas implementadas pela Lei 13.467/2017, como jornada parcial e trabalho intermitente, por exemplo, o que proporcionará aos Correios maior flexibilidade, agilidade, eficiência e economicidade quando necessário recorrer à contratação de serviços indiretos para manutenção da qualidade operacional esperada pelos clientes postais.

Quanto às quantidades definidas para os itens contidos no Lote do item 1 deste instrumento, cumpre registrar que representam, além das quantidades mínimas para o atendimento das necessidades correntes das unidades operacionais indicadas, também incorporam as projeções futuras para os casos de assinatura de novos contratos de logística; reordenamento da rede de tratamento; absorção de cargas de outras SEs em razão de problemas de infraestrutura local (incêndio, greve de setores específicos, outros casos fortuitos); e aumento natural da carga acima do esperado, por exemplo.

2.1 JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR: Este processo trata-se de uma repetição para a contratação do(s) objeto(s) em pauta, visto que a licitação anterior foi fracassada, porque todas as propostas finais apresentadas estavam acima do preço de referência. Suas condições permanecem inalteradas em relação à licitação anterior, excetuando-se o preço de referência. O relatório de conclusão do processo licitatório encontra-se anexo a este documento. **(Lembrete: excluir este subitem quando não for uma repetição da contratação).**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Nº do PGCN: [Informar]

CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
44403.190002	EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS - TRATAMENTO

3.2 Dados complementares para emissão da RMS:

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Prestação De Serviço	Qtd de Parcelas	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
01110053M	[Informar] [rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
01110053M	[Informar] [rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	////	////	////	////

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: até 20 (vinte) dias corridos a partir da vigência do Contrato.

4.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item 3 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento.

4.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme item 4 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento.

5 PAGAMENTO: Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do contrato.

6 TRIBUTOS/IMPOSTOS: Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ISS.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE: Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do contrato.

8 REAJUSTE: O reajuste será aplicado pelo índice IPCA/IBGE nas parcelas previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços que não foram contempladas na repactuação, conforme previsto no subitem 13.2 do Contrato.

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do contrato.

10 VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

10.1 PRORROGAÇÃO:

10.1.1 Aplica-se, limitada a 05 (cinco) anos. [Lembrete: incluir justificativa da prorrogação]

11 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio: não será permitida a participação sob a forma de Consórcio. O objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Sendo assim, a vedação da participação de consórcios não enseja riscos à competitividade.

b) Subcontratação: não será permitida a Subcontratação. O objeto não possui parcelas de serviço passíveis de transferência a terceiros.

c) Cooperativas: não será permitida a participação de cooperativa. Não é possível a execução do objeto sem a devida relação de subordinação entre os empregados terceirizados (Auxiliares e Supervisores Operacionais) e entre estes e o Prestador de Serviços.

12 MATRIZ DE RISCO:

12.1 Se aplica conforme Apêndice 01 do Contrato.

13 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade do objeto deste Edital, comprovando, ainda, possuir experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 do Edital.

13.1 Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

JUSTIFICATIVA: [Informar]

A exigência de 03 (três) anos de experiência no Atestado de Capacidade Técnica provém da Notificação Recomendatória nº 021776/2013-CODIN, de 26 de setembro de 2013, expedida pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região - Brasília.

Essa exigência coaduna com o Acórdão 1.214/13 - TCU - Plenário, que recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG a fixação nos editais, de 03 (três) anos de experiência, como qualificação técnico-operacional.

13.2 Caso a área demandante entenda pela aplicação de um prazo menor, deverá incluir a justificativa da alteração, devidamente motivada, no campo abaixo.

JUSTIFICATIVA: [Informar]

14. VISTORIA TÉCNICA [Escolha uma das opções]

14.1 Não será exigida.

OU

14.1 Será exigida, conforme condições disposta no Edital.

14.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do telefone [Informar], com o Sr. [Informar], no horário de [Informar], até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15 GESTORES:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

NOME DA ÁREA: [Informar]

TELEFONE: [Informar]

E-MAIL: [Informar]

FISCAL DO CONTRATO

NOME: [Informar]

MATRÍCULA: [Informar]

SUPLENTE

NOME: [Informar]

MATRÍCULA: [Informar]

16 ANEXOS:

Anexo 1: Especificação Técnica;

Anexo 2: Local Estimado de Prestação dos Serviços;

Anexo 3: Custo de Referência.

Outros: [Informar]

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação - TSC e seus respectivos anexos são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as informações prestadas pelas demais Áreas.

17 IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

17.1 Elaborado por: [Informar]

17.2 De acordo: [Informar]

17.3 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [Informar]

17.3.1 PRT/[Informar] SEI nº [informar] (**Lembrete:** informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso)

TSC_EIS_SRP_(P)_7.0_Lei_13.303

Ofício Circular Nº 12668347/2020 - DEFIN - DIEFI

Referência: Processo nº 53180.007604/2020-24

SEI nº 14623996

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Informar] / [Informar] - [Informar SE/CS]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO - ATIVIDADE OPERACIONAL
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, por meio da [Informar Superintendência Estadual ou Correios Sede], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017 e Decreto nº 9.507/2018, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.
- **Intervalo mínimo entre lances: 6 segundos.**

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra

II) Atestado de Capacidade Técnica

III) Declarações

IV) Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V) Declaração de Vistoria ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA. (**Lembrete: se for o caso**)

VI) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

VII) Declaração de Vedação ao Nepotismo

VIII) Modelo de autorização para pagamento direto

APÊNDICE 02 - LOCAIS ESTIMADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [inserir anexo proveniente do TSC]

ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

APÊNDICE 02 DO CONTRATO – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**APÊNDICE 03 DO CONTRATO – RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO****APÊNDICE 04 DO CONTRATO – RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA****ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços continuados de apoio aos Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros e Pontos de Retirada de Logística Integrada no âmbito da(s) Superintendência(s) Estadual(is) de Operações do(a)(e) (Informar UF), relativos às etapas, com prevalência de mão de obra, do processo de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos, conforme demais condições deste instrumento e seus Apêndices e Anexos.

LOTE: [informar Nº] - [informar nome do município/UF ou Região Metropolitana/UF]

QUANDO APLICÁVEL - INDICAR: DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP (até R\$ 80.000,00)

Item	Código	Descrição da Função	UM(*)	Quantidade Anual de Horas	Valor Total máximo aceito para o Item (R\$)
01	01110053M	SUPERVISOR operacional - Hora sem adicional noturno	HORA	[Informar]	[Informar]
02		SUPERVISOR operacional - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
03		AUXILIAR operacional - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
04		AUXILIAR operacional - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
05		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
06		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
07		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
08		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
09		SUPERVISOR operacional - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
10		SUPERVISOR operacional - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
11		AUXILIAR operacional - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
12		AUXILIAR operacional - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
13		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
14		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
15		SUPERVISOR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
16		SUPERVISOR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]

17		AUXILIAR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
18		AUXILIAR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
19		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
20		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
21		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
22		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
23		SUPERVISOR operacional - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
24		SUPERVISOR operacional - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
25		AUXILIAR operacional - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
26		AUXILIAR operacional - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
27		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
28		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
29		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]
30		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]
31	01110053M	[Rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	/////	/////	[Informar]
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE					[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UM - Hora

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
44403.190002	EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS - TRATAMENTO

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no [link](#) correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. Não será permitida a participação de cooperativa. Não é possível a execução do objeto sem a devida relação de subordinação entre os empregados terceirizados (Auxiliares e Supervisores Operacionais) e entre estes e o Prestador de Serviços.

4.6. Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. VISTORIA TÉCNICA

[Escolha uma das opções]

5.1 Não será exigida.

OU

5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.1.1 A vistoria poderá ser previamente agendada por meio do telefone [Informar], com o Sr. [Informar], no horário de [Informar], até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.1.2 A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria** conforme modelo constante neste Edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

6.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, planilha de custos, se for o caso, e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (*licitações-e*), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- SESSÃO PÚBLICA -

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectadas ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

6.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto

6.12.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.12.6.1.1. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem 6.12.6.1, haverá nova prorrogação de **2 (dois) minutos**, e assim sucessivamente.

6.12.6.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.12.6.1. e 6.12.6.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

OU

I) Aberto e Fechado.

6.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 6.12.6.1.2, 6.12.6.1.3 e 6.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- NEGOCIAÇÃO -

6.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.16.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.17. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6.17.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.18. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços,

as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.18.1. No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.18.1.1. Para fins de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis em suas respectivas planilhas de custo, os valores dos itens sem pagamento pelo fato gerador ou com pagamento pelo fato gerador poderão sofrer ajustes, para mais ou para menos, desde que não ultrapassem o valor estimado para cada item.

6.18.1.2. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

6.18.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.16.

6.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

7.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo o objeto deste Edital, comprovando, ainda, possuir experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 deste Edital.

7.4.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4.2 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

7.5.1. Capital Social compatível com o número de empregados de acordo com os seguintes parâmetros:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R\$)
Até 10	10.000,00
De 11 a 20	25.000,00
De 21 a 50	45.000,00
De 51 a 100	100.000,00
Acima de 100	250.000,00

7.5.1.1. Para cumprimento da exigência acima, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove o quantitativo de empregados.

7.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG	Ativo Total
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC	Ativo Circulante
=	Passivo Circulante

7.5.2.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

7.5.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.3.1 e 7.5.3.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.3.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendarário a que se refere a escrituração.

7.5.3.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendarário a que se refere a escrituração.

7.5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços

provisórios.

7.5.3.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.3.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.4. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.4.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

7.5.4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.4.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.6. O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declarações conjunta, ou em separado, que atendam os seguintes pontos, conforme modelos constantes neste Edital;

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

a.6) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

b) Declaração de que é MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constante do APÊNDICE 1 deste Edital, quando for o caso;

c) Apresentação de Declaração de Vistoria, **quando for exigida**, para fins de comprovação que a licitante realizou vistoria no local onde serão executados/prestados os serviços, ou **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria**, conforme modelos constantes neste Edital.

d) **Declaração de contratos firmados** com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Apêndice 1, juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

d.1 A Declaração de contratos firmados deverá comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

d.1.1 Para fins dessa comprovação será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos Contratos}^*} =$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente dos contratos firmados, excluindo o já executado

d.2 Se o resultado entre o valor total dos contratos constante na declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), positiva ou negativa, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, sob pena de inabilitação.

d.2.1 Para fins da comprovação da variação percentual entre o valor total da declaração de contratos e a receita bruta demonstrada na DRE será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

7.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 7.2, 7.3 e 7.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

7.9. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 6.17.1, sob pena de inabilitação.

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7.15.1. Antes da Adjudicação, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio de chat, os licitantes participantes do certame, a manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar os mesmos preços praticados pelo licitante vencedor.

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas.

9.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não penalização.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

9.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- f) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;
- g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato;

9.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

9.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

9.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata os preços do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. A contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

10.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5. A prestação dos serviços será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo

de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.3. deste Edital.

11.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

11.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

11.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

11.6.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

11.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá as demais condições de registro de preço.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, constante neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

12.1.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

12.2. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

13. PAGAMENTO PELA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

13.1. Os valores devidos pelos serviços prestados, relativos aos seguintes itens da

Planilha de Custos e Formação de Preços: **férias; 1/3 de férias; 13º salários; ausências legais; verbas rescisórias e eventos futuros e incertos**, serão pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

13.2. A proposta econômica apresentada pela licitante vencedora deverá contemplar, na sua Planilha de Custos e Formação de Preços, o valor total dos custos da contratação, incluindo os itens cujo pagamento ocorrerão pelo fato gerador, conforme definido no subitem 13.1.

13.3. As verbas discriminadas no subitem 13.1, para fins de pagamento, somente serão pagas nas seguintes condições:

a) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

e) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

13.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no subitem 13.1 não gera direito adquirido para a contratada, das referidas verbas, ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade

Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

14.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15. FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária **CIDADE/UF**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]
Pregoeiro
Portaria nº [número/ano]

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. Endereço:
3. UF:
4. CEP:
5. Telefone:
6. E-mail:
7. CNPJ Nº:
8. Validade da Proposta: dias **(no mínimo 60 (sessenta) dias)**
9. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
10. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
11. Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão nº/20...**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE: [informar Nº] - [informar nome do município/UF ou Região Metropolitana/UF]

ITEM	Código **	DESCRIÇÃO	UM (*)	Quantidade Anual de Horas	VALOR UNITÁRIO (R\$) ***	VALOR TOTAL (R\$)****
01		SUPERVISOR operacional – Hora sem adicional noturno	Hora			
02		SUPERVISOR operacional – Hora com adicional noturno				
03		AUXILIAR operacional – Hora sem adicional noturno				
04		AUXILIAR operacional – Hora com adicional noturno				
05		OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Hora sem adicional noturno				
06		OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Hora com adicional noturno				
07		OPERADOR de empilhadeira – Com adicional de periculosidade – Hora sem adicional noturno				

08	OPERADOR de empilhadeira – Com adicional de periculosidade – Hora com adicional noturno			
09	SUPERVISOR operacional – Trabalho Intermitente – Hora sem adicional noturno			
10	SUPERVISOR operacional – Trabalho Intermitente – Hora com adicional noturno			
11	AUXILIAR operacional – Trabalho Intermitente – Hora sem adicional noturno			
12	AUXILIAR operacional – Trabalho Intermitente – Hora com adicional noturno			
13	OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Trabalho Intermitente – Hora sem adicional noturno			
14	OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Trabalho Intermitente – Hora com adicional noturno			
15	SUPERVISOR operacional – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora sem adicional noturno			
16	SUPERVISOR operacional – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora com adicional noturno			
17	AUXILIAR operacional – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora sem adicional noturno			
18	AUXILIAR operacional – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora com adicional noturno			
19	OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora sem adicional noturno			
20	OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora com adicional noturno			
21	OPERADOR de empilhadeira – Com adicional de periculosidade – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora sem adicional noturno			
22	OPERADOR de empilhadeira – Com adicional de periculosidade – Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado – Hora com adicional noturno			
23	SUPERVISOR operacional – Hora Extra sem adicional noturno			

Hora

24	SUPERVISOR operacional – Hora Extra com adicional noturno			
25	AUXILIAR operacional – Hora Extra sem adicional noturno			
26	AUXILIAR operacional – Hora Extra com adicional noturno			
27	OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Hora Extra sem adicional noturno			
28	OPERADOR de empilhadeira – Sem adicional de periculosidade – Hora Extra com adicional noturno			
29	OPERADOR de empilhadeira – Com adicional de periculosidade – Hora Extra sem adicional noturno			
30	OPERADOR de empilhadeira – Com adicional de periculosidade – Hora Extra com adicional noturno			
31	[Rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	//////	//////	
VALOR TOTAL ****				

* UM (Unidade de Medida) = UM - Hora

** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

*** O valor unitário dos itens 1 a 30 devem ser preenchidos sem o montante dos valores relativos a férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto, que deverão ser consolidadas e inseridas no item 31, para fins de pagamento pelo fato gerador.

**** A formação do valor total deve levar em consideração o total de meses de vigência do contrato.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

12. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

13. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

14. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF, de de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta e a Planilha de Custos**, devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos publicados nas Condições Específicas da Licitação**, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.10 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da **Proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços da mão de obra** nos prazos definidos, implicará na sua **desclassificação**.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:.....
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:
8. E-mail:

PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

(Modelo I - A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços continuados de apoio aos Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros e Pontos de Retirada de Logística Integrada.

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	__/__/__
2	Município/UF	
3	Categoria profissional	
4	Salário normativo da categoria profissional (R\$)	
5	Sindicado da categoria profissional (nome/UF)	
6	Ano e número de registro do Acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano):	__/__/__
8	Carga horária semanal/ mensal:	Jornada normal (44Hs/Semanais) Jornada de Tempo Parcial (Até 30Hs/Semanais)
9	Número de meses de execução contratual	

Nota 1: Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de categoria profissional/posto de trabalho, de acordo com a carga horária.

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	(R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Trabalho em dia de Descanso Semanal Remunerado e Feriado		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Outros (especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		

Nota 2: Deverá ser observado se nos Acordos, Convenções Coletiva de Trabalho ou

em Contratos individuais estão previstos ou não o pagamento em dobro pelo trabalho realizado no Descanso Semanal Remunerado- DSR e em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno. Em havendo previsão, manter os custos na planilha, em não havendo previsão, retirar os custos da planilha.

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	(R\$)
A	Vale transporte		
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.).		
C	Auxílio-creche		
D	Seguro de vida e invalidez		
E	Auxílio funeral		
F	Outros (Especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 2 (A+...+ G)		

Nota 3: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado, quando for o caso).

No cálculo do vale transporte, em caso de diversificação de preços em localidades diferentes, pode-se considerar o valor médio das passagens.

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	%	(R\$)
A	Uniformes e EPI		
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
C	Outros (Especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+E)		

MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (INCIDÊNCIA SOBRE O MÓDULO 1)		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	(R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	1, 2 ou 3%	

H	SEBRAE	0,60%	
Total 4.1 (A+...+H)		33,80%	

Nota 4: A alíquota da alínea "G", referente ao grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, deve estar em consonância com as atividades de organização logística (CNAE 5250-8/04) e seleção de mão de obra (7810-8/00) definidas no Anexo V do Decreto nº. 6.957/2009.

4.2	13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	(R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal (A+B)			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
Total 4.2 (A+...+C)			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	(R\$)
A	Afastamento maternidade (salário maternidade)		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade		
Subtotal (A+B)			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade:		
Total 4.3 (A+...+C)			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	(R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C.1	FGTS (40%)		
C.2	Contribuição Social (10%)		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado		
F.1	FGTS (40%)		
F.2	Contribuição Social (10%)		

Total 4.4 (A+...+F)		8,00%	-
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	(R\$)
A	Substituição de profissional em férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Ausência legais		
F	Outros (Especificar no rodapé)		
Subtotal (A+...+F)			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente.		
Total 4.5 (A+...+G)			

Nota 5: O valor previsto na linha "A" do Módulo 4.5 não se confunde com a remuneração a ser paga ao profissional que substituirá o titular em período de férias, pois a Contratante pagará à Contratação pelo total de horas de serviços executadas pelo substituto. A Linha "A" refere-se aos custos com provisões de rescisão, férias e adicional de férias, 13º salário e custos com uniforme e EPI relacionados ao profissional substituto no período de substituição do titular. No caso de cotação relativa ao Trabalho Intermitente, deve ser excluída a linha "A" do Submódulo 4.5.

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 4.1 (SEM FATO GERADOR)		
---	--	--

TOTAL DOS SUBMÓDULOS 4.2 a 4.5 (FATO GERADOR)		
--	--	--

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO SEM FATO GERADOR	%	(R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS		
C.2	Tributos Federais - COFINS		
C.3	Tributos Municipais - ISS (de 2% até 5%, de acordo com o município onde será prestado o serviço)		

C.4	Outros Tributos (especificar)		
Subtotal (C.1 +...C.4)			
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+C)			

Nota 6: Custos indiretos, tributos e lucro calculados devem considerar o "TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 4.1".

Nota 7: Custos indiretos, tributos e lucro calculados sobre custo por empregado.

Nota 8: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. Em caso de diversificação das alíquotas de ISS, devido a prestação de serviços em municípios diferentes, poderá ser considerado o valor médio das alíquotas.

MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO FATO GERADOR	%	(R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS		
C.2	Tributos Federais - COFINS		
C.3	Tributos Municipais - ISS (de 2% até 5%, de acordo com o município onde será prestado o serviço)		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Subtotal (C.1 +...C.4)			
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)			

Nota 9: Custos indiretos, tributos e lucro calculados devem considerar o "TOTAL DOS SUBMÓDULOS 4.2 a 4.5".

QUADRO - RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) SEM FATO GERADOR		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Submódulo 4.1 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		
CUSTO POR HORA (JORNADA MÁXIMA DE 44 HORAS SEMANAIS)		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (POR EMPREGADO) FATO GERADOR		R\$
A	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	
B	Submódulo 4.3 - Afastamentos Maternidade	
C	Submódulo 4.4 - Provisão Para Rescisão	
D	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Subtotal (A+...+D)		
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (A+....+D)		
VALOR TOTAL POR HORA (JORNADA MÁXIMA DE 44 HORAS SEMANAIS)		

Nota 10: Preenchimento da planilha é obrigatório para cada item da licitação/contratação. Para locais cujas Planilhas forem idênticas, a licitante poderá apresentar apenas uma Planilha, mencionando nela os números de ordem a que se refere. A não apresentação implicará em desclassificação da proposta.

Nota 11: O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no pregão, para que esta rerepresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

Nota 12: A licitante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (Lucro real ou Lucro presumido). Caso o objeto licitado esteja enquadrado nas vedações do art. 17 da Lei Complementar 123/06, a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não poderá utilizar-se dos benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL nesta Planilha de Custos e na sua Proposta Econômica.

MEMORIAL DE REFERÊNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓD. 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA
A	Salário Base	São os salários normativos categoria, relativos ao mês da data-base, constantes dos acordos, convenções ou dissídios da categoria profissional.
B	Adicional de periculosidade	Previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade, (que implique em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física). Ref.: art. 193 e 194 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 16, Súmula nº 364 - TST, Súmula nº 132 - TST, Súmula nº 191 - TST. Percentual incidente = 30%
C	Descanso Semanal Remunerado e Feriado	Descanso semanal remunerado CLT. Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. Ref. OJ 410 e Súmula nº 146 - TST
D	Adicional noturno	É o adicional conferido ao trabalhador ao trabalho executado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte, sendo remunerado com adicional de pelo menos 20%, (art. 73 da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Súmula nº 60 do TST; Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST).
E	Hora noturna adicional	Adicional decorrente de cada hora remunerada no período noturno que corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73 § 1º da CLT, art. 7º inciso IX da CF/88, Jurisprudencial -

		SDI1-127, Orientação Jurisprudencial - SDI1-395).
F	Adicional de Hora extra	Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho. Deve ser efetuado no mínimo 50% sobre o valor da hora normal, caso o trabalho seja efetuado em dias da semana (de segunda a sábado), e de 100% aos domingos e feriados (art. 59 da CLT, art. 7º inciso XVI da CF/88 e Súmula nº 423 do TST).
MÓD. 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
A	Vale transporte	Valor referente aos custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes. Forma de cálculo: (Dias de trabalho no mês) x (Número de Passagens por dia) x (Custo da passagem) = (Custo total das passagens), deduzido 6% do salário base do empregado.
B	Auxílio-alimentação	O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi instituído pela Lei 6.321/76. O auxílio-alimentação é fornecido por dia trabalhado, podendo ser descontado do empregado o valor correspondente a 20% do custo direto da alimentação. A participação do empregado deve ser deduzida do valor cotado na planilha. Forma de cálculo: (valor diário do auxílio-alimentação x dias úteis no mês), deduzido 20%.
C	Auxílio-creche	Considerar custo quando previsto em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria.
D	Seguro de vida e invalidez	Considerar custo quando previsto em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria.
E	Auxílio funeral	Considerar custo quando previsto em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria.
MÓD. 3	INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de uniforme para a Categoria profissional
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Considerar quando a execução do objeto contratado carecer da utilização de EPI por parte dos profissionais envolvidos.
MÓD. 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
A	INSS	Art. 195, inciso I, alínea "a", CF/88; art. 22, inciso I da Lei 8.212/91. Percentual incidente = 20%.
B	SESI ou SESC	Art. 30 da Lei 8.036/90, art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86. Percentual incidente = 1,5%
C	SENAI ou SENAC	Art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86. Percentual incidente = 1,0%
D	INCRA	Lei 2.613/55; art. 1º, inciso I, Decreto-Lei 1.146/70. Percentual incidente = 0,20%
E	Salário Educação	Art. 212, § 5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.03/2006. Percentual incidente = 2,5%
		Art. 7º, inciso III, CF/88 e o art.15 da Lei

F	FGTS	8.036/90. Percentual incidente: 8%.
G	Seguro Acidente do Trabalho	Art. 22, inciso II da Lei 8.212/90; art. 10 da Lei 10.666/2003; art. 202-A do Regime de Previdência social. Percentual incidente: alíquotas de 1%, 2% ou 3%.
H	SEBRAE	Art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90. Percentual incidente: 0,6%
4.2	13º SALÁRIO FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
A	13º Salário	Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição, portanto é uma gratificação compulsória. Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Forma de cálculo: total Módulo 1 x (1÷ 12).
B	Férias e Adicional de Férias	Art. 129-153, CLT, art. 7, XVII, CF/88. É um direito do trabalhador, garantido na Constituição, ao gozar férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. Forma de cálculo: ((total Módulo 1÷ 12) + ((total Módulo 1÷ 3) ÷ 12)
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	Forma de cálculo: (Valor 13º + Férias + Adicional de férias) X (% total do subgrupo 4.1)
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
A	Afastamento maternidade (salário maternidade)	Toda empregada que tiver filho a afastar-se do trabalho por 120 dias (art. 7º, XVIII da CF), podendo a licença ser prorrogada por mais 60 dias, no âmbito do programa empresa cidadã da Lei 11.770/2008. Forma de cálculo: {[total da remuneração + terço constitucional) x (meses de afastamento por licença maternidade ÷ meses do ano)] ÷ meses do ano} x incidência de ocorrência.
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade	Forma de cálculo: afastamento por licença maternidade x incidência do submódulo 4.1.
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade:	Forma de cálculo: [(remuneração + 13º salário) x (meses de afastamento por licença maternidade ÷ meses do ano) x incidência de ocorrência de licença maternidade] x incidência do submódulo 4.1.
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	
A	Aviso prévio indenizado	Art. 487, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
C.1	FGTS (40%)	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
C.2	Contribuição Social (10%)	Lei Complementar 110/01.
D	Aviso prévio trabalhado	Art. 487 e 488, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
F.1	FGTS (40%)	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
F.2	Contribuição Social (10%)	Lei Complementar 110/01.
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
A	Substituição de profissional em férias	IN nº 05/2017-SEGES/MP.

B	Ausência por doença	Art. 59-64, Lei 8.213/91, art. 70-80, RPS.
C	Licença paternidade	Art. 473, III, CLT, art. 7º, XIX e art. 10, § 1º, II, ADCT, CF/88.
D	Ausência por Acidente de trabalho	Art. 19-23, e 60, da Lei 8.213/91, c/c art. 75 do RPS.
E	Ausências legais	Art. 473 da CLT
F	Outros (Especificar no rodapé)	(Especificar no rodapé)
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	-
MÓD. 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
A	Custos Indiretos	São custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com a sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento do contrato. É calculado mediante incidência percentual.
B	Lucro	É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica calculado mediante incidência percentual
C	Tributos	c.1) Tributos conforme legislação vigente. Detalhar os percentuais conforme enquadramento tributário da licitante: c.1.2) optantes do lucro presumido: PIS/PASEP - 0,65% e COFINS - 3,00%; c.1.3) optantes do lucro real: PIS/PASEP - 1,65% e COFINS - 7,6%; c.1.4) optantes do Simples Nacional - Informar o percentual no campo total de Tributos. c.1.5) Optantes do simples nacional, não cotar os itens constantes no Submódulo As contribuições às terceiras entidades, conforme disposto no § 3º do Art. 13 da LC 123/06.

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de (**indicar o objeto da contratação**), objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de ___/___ a ___/___:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

1. que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.
2. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
3. até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
5. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
6. que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e/ou pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: _____ RAZÃO SOCIAL: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo V)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(LEMBRETE: se for o caso)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da /CS/SE, relativamente ao Pregão Eletrônico nº...../20...., que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, visitou nesta data as instalações físicas da unidade ____ dos CORREIOS, situado _____, e realizou vistoria às dependências internas e externas, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta econômica para a licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pelos CORREIOS.

1. Responsável pela Declaração de Vistoria

Nome em letra de forma:

Matrícula:

Assinatura:

Data: ___/___/20....

1. Representante da Licitante

Nome em letra de forma:

Assinatura:

Data: ___/___/20....

OU

APÊNDICE 1

(Modelo V)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(LEMBRETE: se for o caso)

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº/....., e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

CNPJ: _____ RAZÃO SOCIAL: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo VI)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano/Vigência do Contrato	Valor total do contrato*	Endereço e Telefone
Valor total dos Contratos R\$			

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

Observação 1: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, a licitante deverá indicar no campo Nome da Empresa: "Contrato Confidencial A", "Contrato Confidencial B", "Contrato Confidencial C", e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

Observação 2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, com exceção dos contratos que contenham cláusulas de confidencialidade, conforme observação 1.

Observação 3: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

APÊNDICE 1

(Modelo VII)
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

[Local.....],dede 20....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo VIII)
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **AUTORIZA**, o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, e o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da CONTRATANTE.

..... de..... de 20....

(IDENTIFICAÇÃO - NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO/ANO]

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ [Informar], Inscrição Estadual [Informar], com sede [Informar] neste ato representado pelo [Informar Autoridade Competente(1)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], e pelo [Informar AUTORIDADE COMPETENTE (2)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 7.892/2013, por meio do Pregão nº [Informar], homologado pelo Relatório [Informar]/ [Informar], **RESOLVE** Registrar o Preço proposto por [Informar], CNPJ[Informar], Inscrição Estadual[Informar], com sede na [Informar], neste ato representado por seu representante legal [Informar], ocupante do cargo/função [Informar], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Cabendo ainda, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes seguintes:

LOTE Nº: [informar]

ÓRGÃO / ENTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE MÁX. ESTIMADA
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[ÓRGÃO PARTICIPANTE]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

*UM (Unidade de Medida) = UN (Unidade), etc

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DO PREÇO para a prestação de serviço continuados de apoio aos Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros e Pontos de Retirada de Logística Integrada no âmbito da(s) Superintendência(s) Estadual(is) de Operações do(a)(e) (Informar UF), relativos às etapas, com prevalência de mão de obra, do processo de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos, conforme segue:

LOTE Nº: [informar]

Item	Descrição	UM *	Qtde Máx. Estimada	Preço Unit.	Preço Total
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

*UM (Unidade de Medida) = UN (Unidade), etc

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos prazos, condições e detalhamentos constantes no Contrato e Especificação Técnica e nas demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

3. PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Decreto 7.892/2013.

3.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata e seus Anexos.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303/2016.

3.3.1. Caberá aos CORREIOS realizar periodicamente pesquisa de preço para a comprovação da vantajosidade.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4. REACTUAÇÃO

4.1. Poderá haver reactuação dos preços registrados nesta Ata, calculada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, do lucro e dos custos indiretos.

4.1.1 Quando não houver convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser realizada reactuação de preços, relativa ao valor da mão de obra, baseada no valor do salário mínimo vigente, nos casos em que o valor deste torne-se superior ao salário base constante no contrato.

4.1.2 Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

4.1.3 Nova reactuação relativa à data base da categoria poderá ocorrer 12 meses após a última data base.

4.1.4 A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência desta Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

4.1.4.1 A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços vigente e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a reactuação.

4.1.5 Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

4.1.6 Ocorrerá a preclusão das reactuações que não forem solicitadas durante a vigência desta Ata.

4.1.6.1 Excepcionalmente, as reactuações que o signatário da Ata fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência desta Ata, poderão ser realizadas posteriormente, desde que o fato gerador, consistente em novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ocorra após a extinção deste Instrumento e contemple data de vigência retroativa, sendo o pagamento mediante Termo de Reconhecimento de Dívida.

4.2 As parcelas de insumos de mão de obra (ex: uniformes, equipamentos e outros) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, que tenham sofrido variação e não foram contempladas na reactuação decorrente do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, poderão ser reajustadas após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, tendo por base o IPCA/IBGE.

4.2.1 Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

4.2.2 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos .

4.2.3 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo índice pactuado, que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \frac{I1}{I0}$$

Onde:

P: preço reajustado

v: preço atual do contrato

I1 = número-índice relativo a data de aniversário da proposta;*

I0 = número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.*

* **considerar o último índice divulgado**

4.3. Os efeitos da repactuação somente alcançarão os contratos firmados após a sua concessão, sendo autorizados por apostilamento.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, constante no Edital, devendo o signatário da Ata manter todas as condições de habilitação.

5.2. O signatário da Ata deverá comprovar a documentação exigida na habilitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital e neste Instrumento.

5.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para verificação das condições de habilitação do signatário da Ata, sendo os resultados da consulta considerados como meio legal de prova.

5.4. O signatário da Ata será convocado para assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

5.5. Quando o signatário da Ata recusar-se a assinar o Contrato, é facultado aos CORREIOS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a esta Ata.

5.5.1. Os licitantes registrados, quando convocados, deverão apresentar os documentos de habilitação válidos.

5.5.1.1. Os licitantes registrados se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

5.6. A Minuta do Contrato constante no Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

6. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 81 da Lei 13.303/2016, com as devidas justificativas.

6.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o [§ 1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016](#).

6.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções previstas na Lei 13.303/2016.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste subitem será formalizado por ato dos CORREIOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.3. O cancelamento do Registro pelos CORREIOS, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata, até o limite dos prejuízos causados aos CORREIOS;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre os Correios e o signatário da Ata, até o limite dos prejuízos causados.

7.3.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, o signatário da Ata será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelos CORREIOS, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. O signatário da Ata ficará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.1. Ensejará a aplicação da penalidade indicada no subitem acima, o signatário da Ata que não mantiver as condições de habilitação ou recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato.

8.2. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.3. Os fornecedores poderão ser liberados do compromisso assumido na Ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovem, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

8.4. Cabe ao órgão CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

8.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
44403.190002	EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS - TRATAMENTO

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

9.1.1. Os Contratos deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços do objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram aos CORREIOS a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2. O signatário da Ata declara estar ciente das suas obrigações para com os CORREIOS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, de que trata o art. 1º da Lei 13.303/2016, não participante do registro de preços, poderá aderir a esta Ata, mediante consulta prévia aos CORREIOS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3.1. A manifestação dos CORREIOS fica condicionada à apresentação de estudo,

pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

11.3.2. O disposto no subitem 11.3.1 não se aplica a empresa pública ou sociedade de economia mista de âmbito municipal, distrital ou estadual.

11.3.3. Caberá ao signatário da Ata, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os CORREIOS e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.6. Após a autorização dos CORREIOS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

11.4 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

11. FORO

11.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de(o) [LOCAL/UF] para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata.

ANEXO 01-A

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]

Ficam registrados os seguintes licitantes que aceitaram cotar preços iguais ao do licitante vencedor, bem como os que mantiveram suas propostas originais, para formação de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação no Lote [Informar], do Pregão Eletrônico nº [número/ano]:

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL (R\$)
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

ATA_EIS_(P)_7.0_Lei_13.303

Ofício Circular Nº 12668347/2020 - DEFIN-DIEFI

Referência: Processo nº 53180.007604/2020-24

SEI nº 14624006

ANEXO 1

**CONTRATO Nº [Informar] / [Informar]
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO - ATIVIDADE OPERACIONAL
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: [Informar]

CNPJ: [Informar]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]
ENDEREÇO: [Informar]
CEP: [Informar]
TELEFONE: ([Informar]) [Informar]
E-MAIL: ([Informar]) [Informar]

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]
CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]
CPF: [Informar]

CONTRATADA: [Informar]

CNPJ: [Informar]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]
ENDEREÇO: [Informar]
CEP: [Informar]
TELEFONE: ([Informar]) [Informar]
E-MAIL: ([Informar]) [Informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [Informar]
CARGO/FUNÇÃO: [Informar]
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]
CPF: [Informar]
ENDEREÇO: [Informar]
CEP: [Informar]
TELEFONE: [Informar]
E-MAIL: [Informar]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 Prestação de serviços continuados de apoio aos Centros de Tratamento e Terminais de Carga, Centros e Pontos de Retirada de Logística Integrada no âmbito da(s) Superintendência(s) Estadual(is) de Operações do(a)(e) [Informar UF], relativos às etapas, com prevalência de mão de obra, do processo de logística integrada, tratamento e encaminhamento de objetos, conforme demais condições deste instrumento e seus Anexos.

1.2 O valor global para o presente Contrato é de [Informar] ([Informar por extenso]), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE Nº [Informar]

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UM (*)	Quantidade Anual de Horas	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		SUPERVISOR operacional - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
02		SUPERVISOR operacional - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
03		AUXILIAR operacional - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]

04		AUXILIAR operacional - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
05		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
06		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
07		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora sem adicional noturno	Hora	[Informar]	[Informar]	[Informar]
08		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
09		SUPERVISOR operacional - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
10		SUPERVISOR operacional - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
11		AUXILIAR operacional - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
12		AUXILIAR operacional - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
13		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho Intermitente - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
14		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho Intermitente - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
15		SUPERVISOR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
16	[Informar]	SUPERVISOR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
17		AUXILIAR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
18		AUXILIAR operacional - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
19		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
20		OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
21		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
22		OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Trabalho em dia de repouso remunerado/feriado - Hora com adicional noturno	Hora	[Informar]	[Informar]	[Informar]
23		SUPERVISOR operacional - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
24		SUPERVISOR operacional - Hora Extra com adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]
25		AUXILIAR operacional - Hora Extra sem adicional noturno		[Informar]	[Informar]	[Informar]

26	AUXILIAR operacional - Hora Extra com adicional noturno	[Informar]	[Informar]	[Informar]
27	OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora Extra sem adicional noturno	[Informar]	[Informar]	[Informar]
28	OPERADOR de empilhadeira - Sem adicional de periculosidade - Hora Extra com adicional noturno	[Informar]	[Informar]	[Informar]
29	OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora Extra sem adicional noturno	[Informar]	[Informar]	[Informar]
30	OPERADOR de empilhadeira - Com adicional de periculosidade - Hora Extra com adicional noturno	[Informar]	[Informar]	[Informar]
31	[Rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	//////	//////	[Informar]
VALOR GLOBAL DO LOTE				[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UM - Hora

1.3 No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Até 20 (vinte) dias corridos a partir da vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Conforme item 3 da Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme item 4 da Especificação Técnica e Apêndice 2 - Locais da Prestação do Serviço deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 s despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
44403.190002	EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS - TRATAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente Contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente dos Correios.

6.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Área Gestora Operacional: [\[Informar\]](#)

Telefone: [\[Informar\]](#)

E-Mail: [\[Informar\]](#)

Área Gestora Administrativa: [\[Informar\]](#)

Telefone: [\[Informar\]](#)

E-Mail: [\[Informar\]](#)

7.1.2 Por parte da CONTRATADA:

Nome do Gestor: [\[Informar\]](#)

Telefone: [\[Informar\]](#)

E-Mail: [\[Informar\]](#)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

8.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos e Apêndices.

8.3 Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

8.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

8.5 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

8.7 Caso o objeto desta contratação esteja enquadrado nas vedações do art. 17 da Lei Complementar 123/06, sendo a CONTRATADA MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço com cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8 No caso de a empresa CONTRATADA não realizar a comunicação, a CONTRATANTE oficiará à Receita Federal do Brasil, para que esta proceda à exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.9.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.9.2 A CONTRATADA deverá, juntamente com o instrumento contratual assinado, encaminhar documento que autorize a CONTRATANTE a fazer o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, podendo, a CONTRATANTE, realizar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da CONTRATANTE.

8.9.2.1 Quando o instrumento contratual for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.10 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.10.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.11 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.12 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

8.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.14 Zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE.

8.15 Respeitar as normas previstas pelo Ministério do Trabalho, quanto à prestação dos serviços, e submeter-se à fiscalização por parte das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

8.16 Obedecer rigorosamente às normas internas da CONTRATANTE, relativas à segurança, manutenção e continuidade dos serviços, e também às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho, em função do que estabelece a Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

8.17 Ser a única representante legal perante a CONTRATANTE para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

8.17.1 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.18 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE neste Instrumento, com dados pessoais de identificação e respectivos salários, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, e mantê-la rigorosamente atualizada.

8.18.1 A CONTRATADA deve apresentar uma relação dos seus prestadores de serviços que, porventura, façam jus ao benefício de salário família.

8.19 Substituir na capital do Estado e respectiva região metropolitana, até o início dos trabalhos no dia útil seguinte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.19.1 Para os municípios localizados no interior do Estado, exceto para a Região Norte do País, considerar o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação para substituição de qualquer prestador de serviço. Para os municípios da Região Norte do País, esse prazo será multiplicado por 2 (dois).

8.20 Substituir na capital do Estado e respectiva região metropolitana, em até 2 (duas) horas, após a comunicação da CONTRATANTE, o empregado que faltar, seja qual for o motivo, a fim de que não haja prejuízo na manutenção da prestação dos serviços contratados.

8.20.1 Para os municípios localizados no interior do Estado, exceto para a Região Norte do País, considerar o prazo de até o início dos trabalhos no dia seguinte da solicitação para substituição do empregado que faltar. Para os municípios da Região Norte do País, esse prazo será multiplicado por 2 (dois).

8.21 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, quando a substituição for por iniciativa da CONTRATADA.

8.22 O desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá ser comunicado à CONTRATANTE por meio formal.

8.22.1 Encaminhar, para comprovação da dispensa do empregado terceirizado, cópia da Carteira de Trabalho constando a anotação da dispensa, bem como cópia da comunicação da dispensa encaminhada aos órgãos competentes.

8.23 Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato e eventuais prorrogações, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ambos regidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.23.1 No caso de Contratos com vigência acima de 12 meses, esses documentos deverão, quando expirada a validade, ser renovados durante toda a vigência contratual, devidamente atualizados.

8.24 Apresentar mensalmente cópia da folha de pagamento consolidada com os dados de todos os prestadores de serviços dessa contratação (salário, salário família, descontos legais, 13º salário, férias, repouso semanal remunerado, horas extras, horas noturnas e adicionais e benefícios - quando for o caso).

8.25 Apresentar, quando solicitada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou cópia do contrato de trabalho dos empregados vinculados à prestação dos serviços.

8.25.1 No caso de apresentação da CTPS dos prestadores de serviços, a CONTRATADA deve observar os prazos legais para devolução destas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.26 Apresentar, quando solicitado, cópia dos recibos de pagamentos dos empregados vinculados à prestação dos serviços.

8.27 Observar o cumprimento das obrigações contidas em convenção e acordo coletivo de trabalho vigente, bem como, daquelas dispostas na CLT.

8.27.1 Apresentar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio transporte e o auxílio-alimentação.

8.28 Fornecer, em perfeitas condições de uso, quando for o caso, todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessário ao desenvolvimento dos serviços considerados de risco pessoal.

8.29 Apresentar, quando solicitada, comprovantes de Vale Transporte e Vale Alimentação/Refeição fornecidos aos prestadores de serviços.

8.30 Efetuar o pagamento de salários dos empregados e demais verbas, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

8.31 A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na região ou local, em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.31.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

8.32 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o regime de compensação de horas firmados com os empregados, quando previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho ou pactuado por acordo individual escrito, a fim de

resguardar a CONTRATANTE de qualquer condenação no pagamento de horas extras, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 59, §§ 2º, 5º e 6º).

8.32.1 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, aviso prévio, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

8.33 A CONTRATADA deverá fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, de acordo com os prazos e demais especificações contidas neste Instrumento e seus Apêndices, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza.

8.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início da prestação dos serviços, uma relação contendo o nome completo e RG dos seus empregados, juntamente com as cópias dos documentos de comprovação das qualificações profissionais mínimas definidos no subitem 7.2 da Especificação Técnica anexa ao Contrato, de maneira a possibilitar à CONTRATANTE o cadastramento prévio e as permissões de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de trabalho.

8.35 Quando do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fazer com que cada um de seus empregados apresente-se à CONTRATANTE munidos dos seguintes documentos:

- a) "Atestado de Saúde Ocupacional - ASO";
- b) Comunicação do regime de jornada de trabalho para a qual foi contratado (jornada normal, 44 horas/semanal, ou jornada parcial, até 30 horas/semanal), também o devido horário de trabalho (hora de início/saída do trabalho), para fins de fiscalização da Contratante, em comparação aos relatórios emitidos a partir do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP);
- c) Cópia do Acordo individual firmado entre o empregado e a CONTRATADA, quando não previsto em Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativo a regime de compensação de horas trabalhadas, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pela Lei 13.467/2017;
- d) Comprovante de recebimento dos auxílios alimentação e transporte referentes ao período do início da prestação dos serviços até o último dia do mesmo mês;
- e) Curso de capacitação para operar empilhadeira. Específico para a função de Operador de Empilhadeira;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais.

8.35.1 Os empregados capacitados pela Contratada para uso eventual de paletes/transpaletes elétricas, em quantidade equivalente ao número de paletes/transpaletes elétricas disponibilizadas pela Contratante para a realização dos serviços, deverão apresentar cópia do comprovante do treinamento/capacitação, nos termos previsto na NR nº 12 do MTE, devidamente assinado.

8.35.2 O trabalhador terceirizado não poderá iniciar suas atividades sem o ASO, sem o Contrato de Trabalho e sem o controle de frequência.

8.35.3 A CONTRATADA não deverá utilizar na execução deste Contrato profissionais que apresentem, na respectiva Certidão de Antecedentes Criminais, ao menos um dos registros a seguir:

- a) Violação de correspondência (art. 151, Código Penal);
- b) Furto (art. 155, Código Penal);
- c) Roubo (art. 157, Código Penal);
- d) Extorsão (art. 158, Código Penal);
- e) Receptação ou receptação qualificada (art. 180, Código Penal);
- f) Associação criminosa (art. 288, Código Penal);
- g) Constituição de milícia privada (art. 288-A, Código Penal);
- h) Falsificação de cartão (art. 298, Código Penal);
- i) Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica (art. 303, Código Penal);
- j) Tráfico de ilícito de drogas (Capítulo II, artigos 33 a 39, Lei 11.343/2006); e
- k) Crimes contra o Serviço Postal e o Serviço de Telegrama (Título V, artigos 36 a 42, Lei 6.538/1978).

8.35.3.1 A CONTRATADA deverá reapresentar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais dos empregados utilizados na execução deste Contrato, devendo substituir, em até 02 (dois) dias úteis, o empregado que apresentar em sua certidão um dos registros relacionados no subitem 8.35.3 acima.

8.36 Efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços vencida, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, no mesmo prazo, dos auxílios alimentação e transporte de cada mês, que devem ser fornecidos aos empregados de uma única vez, para subsidiá-los no mês subsequente.

8.37 A CONTRATADA, ao longo de toda a vigência do Contrato, e para a prestação dos serviços, deverá utilizar mão-de-obra devidamente capacitada, de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão, específicos de cada etapa do processo de Logística Integrada, Tratamento e Encaminhamento de objetos postais, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme prazo previsto no subitem 9.7 das Obrigações da CONTRATANTE.

8.38 Para a prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá recrutar somente trabalhadores maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

8.39 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a

serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.40 A CONTRATADA deverá acatar, integralmente, as exigências da CONTRATANTE quanto à adoção imediata das providências necessárias para a correção das deficiências verificadas na execução dos serviços e em desacordo com os Procedimentos Operacionais Padrão fornecidos pela CONTRATANTE.

8.41 A CONTRATADA deverá manter identificados todos os seus empregados, com uso de crachá funcional contendo, no mínimo, nome, função e foto, para que tenham pleno e livre acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços contratados.

8.42 Os empregados da CONTRATADA orientar-se-ão pelas regras da CONTRATANTE quanto ao acesso às instalações em cada unidade de prestação dos serviços.

8.43 A CONTRATADA, além da obrigação de devolver à CONTRATANTE, ao término da vigência contratual, os crachás eletrônicos disponibilizados para acesso aos locais de prestação dos serviços, onde houver controle eletrônico de acesso, deverá também ressarcir à CONTRATANTE os custos decorrentes da confecção de novos cartões, em razão de perda ou danificação do mesmo por empregado da CONTRATADA.

8.44 A CONTRATADA não deverá permitir que seus empregados permaneçam, fora do horário de trabalho, nas dependências da CONTRATANTE.

8.44.1 Os empregados da CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

8.45 Todos os empregados da CONTRATADA devem observar a inviolabilidade do sigilo da correspondência e segredo profissional das informações de circulação exclusivamente internas, sejam elas geradas ou veiculadas por meio físico ou eletrônico na forma preceituada na legislação específica e na normatização da CONTRATANTE.

8.46 Os empregados da CONTRATADA deverão guardar nos armários pessoais bolsas, celulares, dispositivos de áudio com fone de ouvido e sacolas ao entrar na unidade, antes do início das suas atividades, ficando vedada a utilização dos mesmos no salão operacional.

8.47 A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE, formalmente, em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação dos serviços, o atendimento à Norma Regulamentadora - NR-5, no que tange à obrigatoriedade, quando for o caso, da constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

8.47.1 Na comprovação em destaque deverá conter, ainda, as identificações, nome, cpf, telefone e endereço, de todos os membros da Comissão, bem como o respectivo período de vigência da Comissão.

8.48 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, de maneira a viabilizar, no prazo máximo de 60 dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão, o acesso dos citados empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

8.49 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.50 Os empregados da CONTRATADA deverão zelar pela integridade e adequada utilização dos móveis, equipamentos, materiais, utensílios e demais recursos e utensílios no local do trabalho.

8.51 A CONTRATADA deverá supervisionar de forma eficiente a execução dos serviços por seus empregados, de maneira a viabilizar a qualidade exigida pela CONTRATANTE e pactuada no Contrato.

8.52 A CONTRATADA deverá providenciar o remanejamento contingencial e provisório do efetivo, ou de parte deste, de uma unidade para outra, desde que ambas as unidades se encontrem no mesmo município, em caso de solicitação formal da CONTRATANTE com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência.

8.53 A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do Contrato, comunicar formalmente a relação de canais para contato com a CONTRATANTE, como endereço completo, telefones, e-mails, etc., os quais deverão ser atualizados sempre que necessário, inclusive, se for o caso, após a instalação do escritório/filial exigido para a execução deste objeto.

8.54 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.55 Não alocar para prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato, nas dependências da CONTRATANTE, familiar de empregado dos CORREIOS que exerça cargo em comissão ou função de confiança, sendo de sua responsabilidade a certificação dessa condição junto aos seus empregados.

8.55.1 É considerado familiar, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.55.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação do pessoal alocado para este contrato, conforme subitem 8.18, declaração de que os seus empregados não possuem vínculo familiar com os empregados dos Correios, na forma proposta no Apêndice I (modelo VII) do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5 A CONTRATANTE será responsável por garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por ela designado.

9.6 Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

9.7 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, os Procedimentos Operacionais Padrão específicos de cada etapa dos processos de Logística Integrada, Tratamento e Encaminhamento de objetos postais, de maneira que a CONTRATADA possa capacitar e treinar previamente a força de trabalho que executará os serviços.

9.7.1 A CONTRATANTE, em caso de necessidade de revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão, consequência de ajustes do processo de Logística Integrada, Tratamento e Encaminhamento de objetos postais, deverá disponibilizar formalmente à CONTRATADA, com até 10 (dez) dias corridos de antecedência da aplicação, os novos Procedimentos revisados.

9.8 A CONTRATANTE fornecerá crachás eletrônicos de acesso aos empregados da CONTRATADA onde houver controle eletrônico de acesso aos locais de prestação dos serviços.

9.9 A CONTRATANTE poderá recusar os trabalhadores terceirizados apresentados pela CONTRATADA, quando não for comprovado o atendimento de todos os requisitos exigidos para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma abaixo, observado o disposto no item 12 da Especificação Técnica, **após** a prestação do serviço e a apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s) devidamente atestado(s) pela CONTRATANTE, assim como, **após** a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento de respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS e informação à Previdência social - GFIP;
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, de que trata o subitem 12.2, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

12.2.2 Na hipótese de não haver a quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

12.2.2.1 Caso ocorra o pagamento das obrigações pela CONTRATANTE:

- a) o sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas;
- b) não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

12.3 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela CONTRATANTE somente na ocorrência do fato gerador.

12.4 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:
http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

12.5 Além dos documentos citados no subitem 12.2, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.5.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.5.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.5 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.6 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.8 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.9 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.10 Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.11 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.12 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.13 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.14 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

13.1 Poderá haver repactuação, calcada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, do lucro e dos custos indiretos.

13.1.1 Quando não houver convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser realizada repactuação de preços, relativa ao valor da mão de obra, baseada no valor do salário mínimo vigente, nos casos em que o valor deste torne-se superior ao salário base constante no contrato.

13.1.2 Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.1.3 Nova repactuação relativa à data base da categoria poderá ocorrer 12 meses após a última data base.

13.1.4 A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

13.1.4.1 A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços vigente e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

13.1.5 Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

13.1.6 Ocorrerá a preclusão das repactuações que não forem solicitadas durante a vigência deste contrato.

13.1.6.1 Excepcionalmente, as repactuações que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, poderão ser realizadas posteriormente, desde que o fato gerador, consistente em novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ocorra após a extinção deste Instrumento contratual e contemple data de vigência retroativa, sendo o pagamento mediante Termo de Reconhecimento de Dívida.

13.2 As parcelas de insumos de mão de obra (ex: uniformes, equipamentos e outros) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, que tenham sofrido variação e não foram contempladas na repactuação decorrente do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, poderão ser reajustadas após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, tendo por base o IPCA/IBGE.

13.2.1 Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

13.2.2 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos .

13.2.3 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo índice pactuado, que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \frac{I1}{I0}$$

Onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

I1 > número-índice relativo a data de aniversário da proposta*

I0 > número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.*

* **considerar o último índice divulgado**

13.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.3.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.3.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

14.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele

estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência**, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;
- c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC - Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea "d".

15.1.2 **Multa**: aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1 **Multa de mora**:

a) atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados, em relação ao prazo fixado no item 2 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na disponibilização de empregado para prestação de Trabalho Intermitente, em relação ao prazo previsto na alínea "a" do subitem 6.3 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento: 3% (três por cento) sobre o valor mensal equivalente ao cargo não apresentado, por dia de atraso, por empregado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 18.1.1 deste Contrato;

d) atraso no pagamento dos créditos salariais, vale-alimentação, vale transporte, e/ou descumprimento de demais benefícios/obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS: 1,0% (um por cento) sobre o custo mensal atualizado equivalente ao cargo do empregado vinculado à prestação dos serviços, por dia de atraso, por trabalhador prejudicado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

e) ocorrência de atraso superior a 02 (dois) dias úteis em relação aos prazos previstos nos subitens 2.2.1 e 2.3 do Acordo de Nível de Qualidade dos Serviços, Apêndice 02 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal atualizado deste Contrato, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

15.1.2.2 **Demais multas**:

a) Inexecução dos serviços contratados, caracterizada após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 15.1.2.1 deste Instrumento: 2% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) não disponibilização de empregado para prestação de Trabalho Intermitente, até o limite de prazo constante na alínea "b" do subitem 15.1.2.1 deste Instrumento: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal equivalente ao cargo não apresentado, por empregado, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

c) não cumprimento das obrigações contratuais previstas nos subitens 2.2.1 e 2.3 do Acordo de Nível de Qualidade dos Serviços, Apêndice 02 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento, até o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem 15.1.2.1 deste Instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor mensal atualizado deste Contrato, por ocorrência, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

d) não atendimento ou atendimento parcial das solicitações de trabalho em dia de Feriado e/ou Repouso Semanal Remunerado, em relação à quantidade prevista no subitem 5.3.2 da Especificação Técnica anexa a este Instrumento: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal equivalente ao cargo não apresentado, por empregado não disponibilizado;

e) atingimento do Nível de Qualidade dos Serviços inferior a 85 (oitenta e cinco) Pontos, aferido mensalmente, durante 03 (três) meses seguidos ou 05 (cinco) meses intercalados: 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

f) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: 1% (um por cento) sobre o valor

mensal deste Contrato, para cada ocorrência;

g) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

- b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) subcontratação total deste Contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSPENSÃO DO CONTRATO

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA

18.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 7.1.1 deste Instrumento.

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "c", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 14.1, alínea "f".

18.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3 Se a opção de garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito às obrigações previdenciárias e trabalhistas, exceto indenização por acidente de trabalho, resultantes da execução do Contrato;

c) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5;

d) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

e) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária;

f) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta.

18.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017, Decreto nº 9.507/2018 e no que for aplicável.

19.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º [Informar nº/ano] homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

19.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária [LOCAL/UF], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PELA CONTRATANTE

NOME: [Informar]
[Informar]
CARGO/CPF: [Informar]
[Informar]

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: [Informar]
CPF: [Informar]

PELA CONTRATADA

NOME:
CARGO/CPF:

2) _____

NOME: [Informar]
CPF: [Informar]

APÊNDICE 1

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	Nível de Risco	Plano de Ação	Responsável pela Ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	2	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2	Risco Moderado	Manter a regularidade fiscal e trabalhista	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	2	Não recebimento do objeto	3	Risco Alto	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	1	Execução contratual inadequada	3	Risco Moderado	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor Operacional	Contratante
4	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	1	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2	Risco Baixo	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do Contrato	Contratante
5	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	1	Não recebimento até a regularização	2	Risco Baixo	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
6	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2	Risco Baixo	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3	Risco Moderado	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
8	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercuta no preço do CONTRATADO.	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3	Risco Moderado	Revisão de preço	Gestor Operacional	Contratante
9	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado.	1	Não recebimento/execução do objeto até a regularização.	3	Risco Moderado	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
10	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária.	1	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO.	1	Risco Baixo	Planejamento Tributário.	Contratada	Contratada
11	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos.	2	Aumento/diminuição do custo do objeto.	2	Risco Moderado	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo

12	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS.	1	Diminuição do lucro do CONTRATADO.	1	Risco Baixo	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal.	Contratada	Contratada
13	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS.	1	Diminuição do lucro do CONTRATADO.	1	Risco Baixo	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido.	Contratada	Contratante
14	Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, dos empregados alocados na execução do objeto contratual.	1	Custo adicional do contrato, prejuízo na qualidade do serviço, processos judiciais trabalhistas.	3	Risco Moderado	Reter o pagamento proporcionalmente à parcela inadimplente.	Contratante	Contratada
15	Erro no dimensionamento do cálculo dos valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias, quando da ocorrência do seu fato gerador, constante da planilha de custo apresentada pela CONTRATADA, referentes aos empregados alocados na execução do objeto contratual.	1	Não recebimento de valor excedente ao contratado.	3	Risco Moderado	Ter o cuidado necessário na elaboração da proposta econômica, no que diz respeito ao cálculo do dimensionamento das rubricas, cujo pagamento seja pelo fato gerador.	Contratada	Contratada

APÊNDICE 2

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atendimento ao previsto no item 4 da Especificação Técnica anexa ao Contrato, os serviços contratados deverão ser prestados no(s) seguinte(s) local(is), bem como em consonância com os turnos e jornadas de trabalho também definidos no quadro abaixo:

QUADRO 01: DADOS DA UNIDADE

Nº DO LOTE:	
MUNICÍPIO:	
NOME DA UNIDADE:	
ENDEREÇO DA UNIDADE:	

QUADRO 02: DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

Nº DO TURNO: _____	HORÁRIO	(Início)	(Fim)
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS CONTRATADAS

Nº DO TURNO: _____	HORÁRIO	(Início)	(Fim)
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS CONTRATADAS

Nº DO TURNO: _____	HORÁRIO	(Início)	(Fim)
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS CONTRATADAS

TOTAL DE HORAS (Soma das horas contratadas em cada turno)

[Orientações (excluir)]

- a) [Observar os dados preenchidos no Apêndice 2 do Edital];
- b) [Para assinatura do(s) Contrato(s), deve haver a complementação do preenchimento do QUADRO 02];
- c) [QUADRO 02: deve ser preenchido apenas com as necessidades dos itens de nº 01 a 08 previstos no Contrato];
- d) [No QUADRO 02, não deve ser relacionada a necessidade de qualquer hora extraordinária, tendo em vista que a execução desta ocorre sob demanda, em razão de necessidades pontuais e contingenciais da CONTRATANTE];
- e) [Na coluna "JORNADA DE TRABALHO", para cada turno, deverá ser informado se a jornada de trabalho será Normal ou Parcial, sendo que, em caso de jornada Parcial, deverá ser informada a duração da jornada semanal, exemplo: 30 horas/semana];
- f) [Na Coluna "QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS", deve ser informada a quantidade total de horas contratadas por turno. Neste caso, o somatório dos valores contidos nesta Coluna, por tido de Função, deve ser igual à quantidade total de horas previstas no Contrato para os respectivos itens de nºs 01 a 08];
- g) [Deverão ser preenchidas as informações relativas a tantos quantos forem os Turnos ativos da unidade].

APÊNDICE 3**RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

Contrato nº:		Contratada:		Mês de Competência:		Objeto contratado:		Total de empregados previstos em contrato:			
Ordem	Nome completo do empregado	CPF	Data de Nascimento	Endereço Residencial	Cargo	Frequência de trabalho nos Correios		Local de Trabalho (Unidade de Correios)	Jornada semanal	Horário de Trabalho	
						De	Até			Início	Término
01											
02											
03											
04											
05											
Observações:											
Assinatura do Preposto da Contratada:											

APÊNDICE 4**RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA**

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FAZEM JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA					Data _/_/___	PROCESSO Nº:
Contrato nº:	Contratada:	Vigência contratual: _/_/___ a _/_/___	Objeto contratado:	Total de empregados contemplados:		
Ordem	Nome completo do empregado	CPF	Cargo	Data de concessão do Benefício	Observações	
01						
02						
03						
...						
n						
Assinatura do Preposto da						

